

PORTARIA DIPRE N. 73.2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

**APROVA ESTUDO DE VIABILIDADE
TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL
(EVTEA), MINUTAS DE ARRENDAMENTO E
DE EDITAL REFERENTE À ÁREA
DENOMINADA SSZ 33E.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI do artigo 64 do Estatuto;

CONSIDERANDO a delegação de competências do Poder Concedente à esta Autoridade Portuária, formalizada por meio do Convênio de Delegação de Competências nº 001/2023, celebrado entre a União e a APS, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 23 de novembro de 2023, a responsabilidade pela gestão de certas competências do Poder Concedente foi formalmente delegada a esta Autoridade Portuária, em especial, à elaboração de editais e à realização de procedimentos licitatórios para o arrendamento de instalações portuárias;

CONSIDERANDO que a Cláusula Segunda do Convênio de Delegação de Competências nº 001/2023, em sua subcláusula 2.2, determina que, previamente à realização do procedimento de consulta pública e/ou audiência pública, a APS deverá encaminhar, para análise e aprovação da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) e para ciência do Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR) cópia do processo administrativo da respectiva licitação;

CONSIDERANDO que a Folha de Informação SUJUD-GEJUR/06.2025, emitida pela Gerência do Jurídico Regulatório – GEJUR, e posteriormente aprovada pela Superintendência Jurídica – SUJUD, atestou a regularidade das minutas apresentadas, em especial as minutas de Contrato de Arrendamento e de Edital;

CONSIDERANDO os elementos apresentados na Nota Técnica nº 17/2024/SUPOR/DINEG/APS, que apresentou o Ato Justificatório para a modelagem do terminal SSZ 33E e atestou sua conformidade com um conjunto de diretrizes orientadas por políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do setor portuário, com foco na atração de investimentos e melhorias nos portos e terminais portuários brasileiros;

CONSIDERANDO os fundamentos dispostos na NOTA TÉCNICA SUPOR/DINEG/APS Nº 41.2025, em que restou demonstrado que o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (“EVTEA”) e as minutas de Edital e de Contrato de Arrendamento atendem as premissas adotadas pela Lei nº 12.815/2013, pelo Decreto nº 8.033/2013, pelas Resoluções ANTAQ nº 85/2022 e 7/2016, bem como às determinações e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União (“TCU”) no âmbito dos processos de controle externo de análise e fiscalização de operações de desestatização;

CONSIDERANDO as demais informações acostadas nos autos do Processo APS 148/25-48;

RESOLVE:

1. Aprovar o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA referente à área denominada SSZ 33E, destinada à armazenagem de carga geral, de projeto e containerizada, no âmbito do planejamento do Governo Federal.
2. Encaminhar, para análise e aprovação da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, as minutas de contrato e edital, conforme determina o Convênio de Delegação de Competências nº 01/2023.
3. Encaminhar, para ciência Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR, as minutas de Contrato de Arrendamento e de Edital, conforme determina o Convênio de Delegação de Competências nº 01/2023.
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Pomini
Diretor-Presidente

De acordo.

Gustavo Salvador Pereira
**Diretor de Desenvolvimento de
Negócios e Regulação**